



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 436/2020 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o exposto no **Procedimento SEI nº 0010763-58.2020.6.02.8000**.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover as ações necessárias à execução dos trabalhos de Inventário dos Bens Estocáveis da Seção do Almojarifado - Exercício 2020;

CONSIDERANDO o Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria – TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004 e alteração posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Inventário dos Bens Estocáveis da Seção de Almojarifado**, vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, **referente ao Exercício de 2020**, cujo objetivo consiste em verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos dos bens estocados na Seção de Almojarifado deste Regional.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores **FERNANDO JAKSON CAVALCANTE MOURA**, Analista Judiciário, **AISLAN ROGÉRIO CLÍMACO DE ARAÚJO**, Técnico Judiciário, e **ADEILTON DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, na qualidade de **membros efetivos**, sendo que os trabalhos serão coordenados pelo servidor **FERNANDO JAKSON CAVALCANTE MOURA**, que será o Presidente da Comissão, devendo iniciar os trabalhos logo após o término das eleições, dia 17 de novembro de 2020, se não houver, e dia 30 de novembro de 2020, se houver segundo Turno de Votação, e apresentar o Relatório Conclusivo **até o dia 19 de dezembro de 2020**.

§ 1º Para auxiliar nos trabalhos poderão ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

§ 2º Confeccionado Relatório Preliminar, o responsável pelos bens ofertará os esclarecimentos necessários, **em 5 (cinco) dias úteis**, respeitado o prazo do art. 2º para a entrega do relatório conclusivo.

§ 3º O inventário será considerado concluído após a juntada do Relatório Conclusivo, sendo que eventuais diferenças, relativas a perdas ou extravios dos bens inventariados, serão apurados, para efeito de responsabilização, em autos apartados.

Art. 3º A servidora **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, exercerá a **suplência** da referida Comissão.

Art. 4º A Comissão será apoiada, no que concerne à orientação dos trabalhos, pela Seção de Contabilidade, vinculada à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, e pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, vinculada à Presidência deste Tribunal.

Art. 5º. Durante a realização do levantamento físico dos itens, na Seção de Almoxarifado, fica vedada a movimentação física dos bens localizados naquele endereço, exceto mediante autorização específica do Secretário de Administração, para atendimento de situações excepcionais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
PRESIDENTE TRE/AL

Maceió, 06 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 06/11/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803089** e o código CRC **D4DFC42F**.